



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.
2 – AGENTE DESIGNADO PARA CONDUÇÃO DO LEILÃO: André Luiz Fernandes, designado por meio da Portaria de nº 1587/2025
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025
4 – MODALIDADE: Leilão Público
5 - N° DA MODALIDADE: 001/2025
6 – TIPO: Maior Lance
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão <u>será exclusivamente online</u> , pela Plataforma de Licitações Licitar Digital - site https://licitar.digital/ , com data de abertura de propostas no dia 05/08/2025 , recebimento de propostas até às 05/08/2025 às 9h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2025

Modalidade: Leilão Público nº 001/2025

ÍNDICE

1 - OBJETO	3
2- ..DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.....	3
3- ..DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS	4
4 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	5
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE.....	6
7 – DOS LANCES PARA ARREMATACÃO	7
8 - DO PAGAMENTO DO ITEM ARREMATADO	8
9 -DO CONTRATO.	9
10-DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	9
12 – DOS RECURSOS	11
13 – DAS SANÇÕES.....	11
14 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO.....	11
15 – DO TERMO DE CONTRATO	11
16- DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I.....	17
ANEXO II	18



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

DATA DA FINALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/08/2025

O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, vêm através de seu Departamento Municipal de Licitações, visando o conhecimento de todos os interessados, tornar público, que será realizado no dia **05/08/2025 exclusivamente online**, pelo site <https://licitar.digital/>, **LEILÃO ONLINE**, do tipo MAIOR LANCE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.1333/2021, para **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. Deverão os interessados oferecer lances através da plataforma de licitações Licitardigital em www.licitardigital.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ela impostas.

2.2. Os lances on-line iniciarão no dia 05/08/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 05/08/2025 a partir das 09h00min horas.

2.3. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente designado para condução do Leilão, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente designado para condução do Leilão.

2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.11. No caso de desconexão com o agente designado para condução do Leilão, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.13. O item será leiloado, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lance em primeira chamada ou permanecer em aberto conforme disposto no item 7.4.

2.14. O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

2.15. Demais disposições conforme Termo de Referência anexo a este edital.

3. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1 O espaço público constante no anexo poderá ser visitado pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1. Local: Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Praça Felipe Rodrigues, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa/MG.

3.1.2. Horário: 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min horas.

3.1.3. Data: 15/07/2025 a 04/08/2025, no dia da realização do leilão, não haverá visitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma de licitações Licitare Digital em www.licitardigital.com.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.1.1 Estarão impedidas de participar da presente licitação, na condição de arrematantes, as pessoas físicas ou jurídicas:

5.1.1.1 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.1.3 Pessoa jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.1.4 Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, vinculados a órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de Lagoa Santa/MG, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.1.1.5 Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa/MG, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU – Plenário)

5.2 Para a efetiva participação na etapa de lances na sessão pública, deverá o interessado enviar sua proposta inicial, por meio de sessão pública.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

6.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma de Licitações – Licitar Digital.

6.2 Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitar Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.2.1 Pessoa Jurídica:

6.2.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.1.2 Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

6.2.1.3 Última alteração contratual.

6.2.1.4 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma Licitar Digital em horário comercial pelo telefone (31) 3191-0707.

6.2.1.5 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

6.2.1.6 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do agente designado para condução do Leilão, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

6.2.1.7 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.3 De acordo com o artigo 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não ser exigida a fase de habilitação, os documentos referentes à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

qualificação técnica serão exigidos no momento da assinatura do contrato, por tratarem de documentação indispensável que visam garantir segurança e qualidade para o evento. Observação: a documentação técnica exigida não reduzirá a competitividade.

7. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO

7.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

7.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do Anexo IV – Termo de Referência desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Município de Lagoa Santa. Nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 Conforme disposto no item 2.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances para o item ~~de seu interesse~~ através da Plataforma de Licitações.

7.4 O item será leilado na data de abertura da sessão, sendo finalizado conforme disposições da plataforma.

7.5 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.6. **O intervalo mínimo para lances será de R\$100,00 (cem reais) .**

7.7 Os valores apresentados no Anexo IV – Termo de Referência deste edital correspondem ao valor mínimo de lance inicial previsto pelo Município de Lagoa Santa, devendo o valor final apurado para o item do leilão passar por homologação/aceitação do Município de Lagoa Santa.

7.8 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Município de Lagoa Santa.

7.9 O agente designado para condução do Leilão se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

7.10 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ser penalizado, conforme disposto no edital.

7.11 É facultado ao Município de Lagoa Santa, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

7.12 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município de Lagoa Santa. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

7.13 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

(...)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa.

8. DO PAGAMENTO DO ITEM ARREMATADO

8.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente (à vista), por meio da guia de arrecadação, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2 O pagamento pelo item arrematado deverá ser realizado através da guia de arrecadação, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo que o pagamento da guia deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 A guia será encaminhada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante online receberá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando a guia para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com a Coordenação de Rendas Diversas pelo telefone (31) 3688-1336 ou pelo e-mail



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

rendasdiversas@lagoasanta.mg.gov.br. A partir do envio do e-mail será considerado o disposto no item 8.2.

8.4 As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

8.5 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.

8.6 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 Caso o **ARREMATANTE** não efetue o pagamento da guia de arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa será inscrito em dívida ativa, sendo extraída Certidão de Dívida Ativa, com consequente protesto extrajudicial ou Execução Fiscal conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.981, de 05 de maio de 2017, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.

9. DO CONTRATO

9.1. Após os tramites do leilão, será lavrado CONTRATO, na qual figurará o item arrematado, bem como a correspondente identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor correspondente ao item deverá ser pago integralmente (à vista), por meio da guia de arrecadação, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, cujo pagamento deverá ocorrer em **24 (vinte e quatro) horas** após a sua emissão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação.

10.2 Se transcorrido o prazo constante no subitem 10.1 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor da maior oferta, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.

10.3 Por se tratar de outorga a título precário e oneroso ficamos dispensadas a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o Município decorrentes da presente concessão.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br, devendo ser realizado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente designado para condução do Leilão, nos autos do processo de licitação.

11.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

11.4 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

12.2.1 A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4 A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

14.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, conforme o § 4º do art. 31, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o **ARREMATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do **ARREMATANTE** convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

15.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

15.4. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo **ARREMATANTE** vencedor.

15.6. Na hipótese de nenhum dos **ARREMATANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

15.6.1. Convocar os **ARREMATANTES** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos **ARREMATANTES** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.7.1 Habilitação jurídica que demonstra a capacidade do **ARREMATANTE** exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

15.7.2 Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

15.7.3 Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

15.7.4 Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.7.5 A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

15.7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 15.7.5: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

15.7.6 A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

15.7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

15.7.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.7.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

15.7.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

15.7.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

15.7.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

15.7.6.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

15.7.7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

15.7.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.7.7.1.1 O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

telefone e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período de realização.

15.7.7.2 A qualificação técnica relativa ao PARQUE DE DIVERSÕES será comprovada também através da apresentação dos seguintes documentos:

15.7.7.3 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei.

15.7.7.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o (s) responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade Profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

15.7.7.4.1 Carteira de Trabalho (CTPS), no caso de funcionário do quadro permanente;

15.7.7.4.2 Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

15.7.7.4.3 Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

15.7.7.4.4 Certidão de Registro do(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

15.7.8 O **ARREMATANTE** deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II que:

15.7.8.1 Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

15.7.8.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.7.8.3 Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

15.7.8.4 Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.7.8.5 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.7.8.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7.8.7 Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

15.7.8.8 Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.7.9 A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

16.2 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.3 Não serão reconhecidas pelo Município de Lagoa Santa quaisquer reclamações de terceiros, com quem venha o arrematante a transicionar o bem objeto da licitação.

16.4 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos do Anexo IV – Termo de Referência.

16.5 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.6 Fica reservado ao agente designado para condução do Leilão resolver os casos omissos neste edital e no Anexo IV – Termo de Referência ou da sua execução.

16.7 Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao edital deverão ser solicitados ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone (31) 3688-1320, e-mail: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

16.8 A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

16.9 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

16.10 O presente edital foi elaborado pela servidora lotada no Departamento de Licitações, Sra. Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência e na Minuta Padrão de edital da plataforma de operação do leilão.

Lagoa Santa, 11 de julho de 2025.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz gov.br
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente
TATHIANA MARIA VIANA STEMLER MORANDI DE
Data: 11/07/2025 17:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz Fernandes
Agente designado para condução do Leilão

ANDRE LUIZ
FERNANDES:0466591
6675

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
FERNANDES:04665916675
Dados: 2025.07.11 17:51:01 -0300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	01	LT	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES: ÁREA ESPECÍFICA DELIMITADA NO LAYOUT (ANEXO A), PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES 15.000 M².	AMPLA PARTICIPAÇÃO

O valor mínimo para o item será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar do leilão em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpra às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

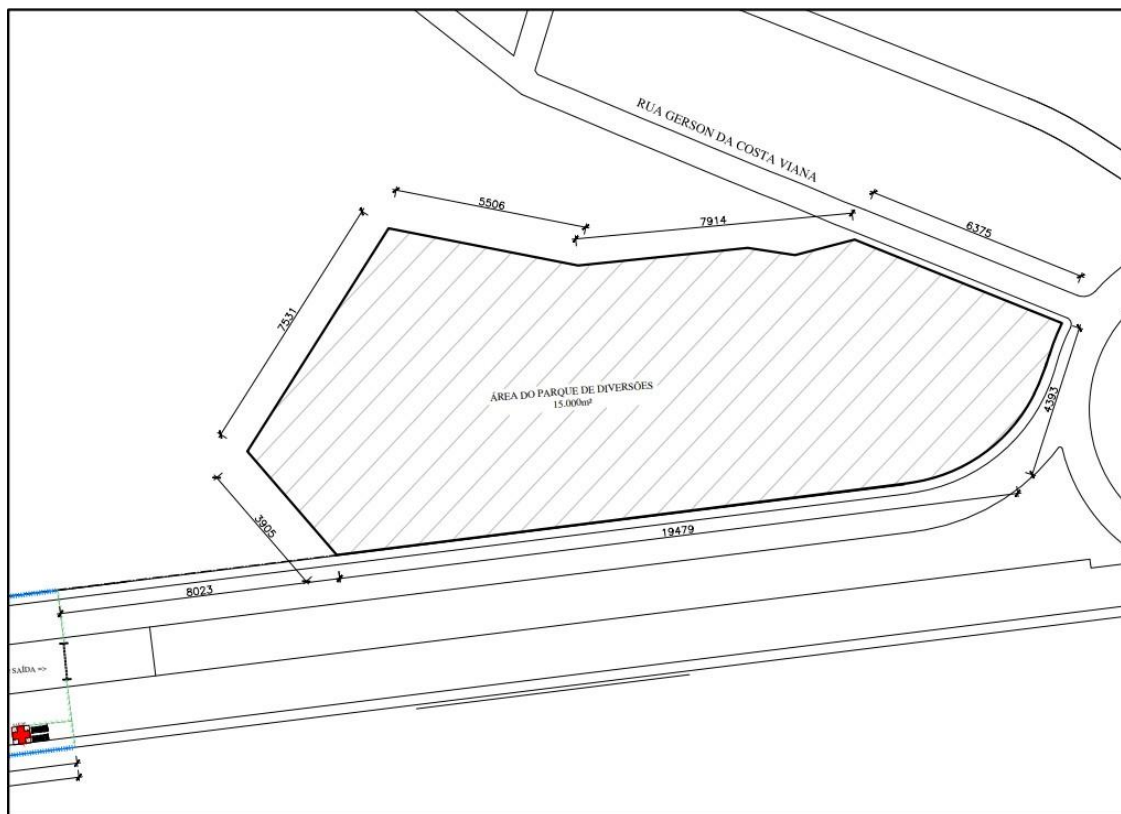
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO A – LAYOUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas quer valorizem a diversidade turística e cultural da cidade de Lagoa Santa, que facilitem a democratização do acesso aos bens e atividades culturais.

1.2. A Festa da Padroeira de Lagoa Santa, Nossa Senhora da Saúde — também conhecida como Festa de Agosto — é uma tradição que ocorre há muitos anos no município, tendo sido iniciada em 1823. Trata-se de uma das mais importantes manifestações religiosas e populares da cidade, reconhecida como patrimônio cultural imaterial de Lagoa Santa (MG).

1.3. A Festa de Agosto do Município de Lagoa Santa possui forte apelo popular, sendo um dos eventos que mais recebe atenção dos coletivos e comunidades culturais. Apresenta-se de forma dinâmica e espontânea, carregando características sociais diversas e fomentando as multiplicidades culturais do município.

1.4. Para a administração pública municipal, no entanto, é inviável implantar e operacionalizar, por conta própria, estruturas como o parque de diversões, que exigem equipamentos de alto custo, mão de obra especializada, entre outros requisitos próprios à prestação desse tipo de serviço. Diante disso, busca-se uma solução viável para viabilizar este atrativo, garantindo sua continuidade dentro da programação da festa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Administração pública Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O participante deverá apresentar e manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentações exigidas.

3.2. Da Qualificação Técnica:

- 3.2.1. A Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 3.2.2. O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período de realização;
- 3.2.3. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei;
- 3.2.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o (s) responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade Profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho (CTPS), no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.2.5. Certidão de Registro da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A estimativa refere-se à concessão de área no total de 15.000m², de acordo com o layout do evento (anexo I), para instalação de Parque de Diversões.
- 4.2. A área destinada à Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de parque de diversões, segue pormenorizada no layout do evento, Anexo I.
- 4.3. A área está localizada entre a rua Gerson da Costa Viana e a Avenida Julio Clovis Lacerda, em frente ao Complexo Ninho Skate Park.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Durante a fase de levantamento técnico preliminar, foram analisadas possíveis alternativas para viabilizar a instalação e operação do parque de diversões durante a Festa de Nossa Senhora da Saúde. Contudo, não foram identificadas soluções alternativas viáveis que atendessem de forma adequada aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à execução do serviço.
- 5.2. A Administração Pública Municipal não dispõe de infraestrutura própria, equipamentos adequados, nem equipe técnica especializada para implantar e operar um parque de diversões. A tentativa de internalização dessa atividade demandaria elevados investimentos em aquisição de bens permanentes, capacitação de servidores, contratação de mão de obra especializada e atendimento a normas regulatórias específicas, o que se mostra inviável do ponto de vista orçamentário, logístico e operacional.
- 5.3. É inviável para a Administração operar diretamente a comercialização de parque de diversões por conta própria, vez que demandam equipamentos de alto custo, mão de obra qualificada, dentre outras características inatas à prestação de tais serviços.
- 5.3.1. Não haverá custos para o município, pois as empresas vencedoras do certame pagarão para explorar o local.
- 5.3.2. A adoção desta solução garante não apenas a continuidade de um dos atrativos mais tradicionais da festividade, mas também a segurança dos usuários, a legalidade do processo e a economicidade na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.4. Solução Escolhida: Abertura de processo licitatório para concessão onerosa de uso de espaço público a empresa especializada no fornecimento e operação de parque de diversões itinerante.

5.4.1. Justificativa: O mercado fornecedor deste tipo de serviço é altamente concentrado, composto por empresas itinerantes com know-how específico, logística própria e estrutura adequada à dinâmica de eventos temporários. Tais operadores, geralmente, atuam em circuitos regionais ou nacionais, atendendo a diversos municípios e festividades com características semelhantes. Além disso, a adoção de concessão onerosa visa garantir a sustentabilidade financeira da operação, ao transferir à iniciativa privada os custos e riscos envolvidos, em contrapartida ao uso temporário do espaço público. Este modelo também assegura maior eficiência na execução, reduzindo encargos à Administração Pública e mantendo o padrão de qualidade esperado pelo público do evento. Dessa forma, a adoção de solução de mercado única demonstra-se a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades do evento, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor mínimo a ser arrecadado pelo município é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo este o valor mínimo de outorga a ser adotado como referência para o início do processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. Da adequação de infra-estrutura e espaço físico para solução:

7.1.1. A presente solução tem como objetivo a concessão onerosa de uso de área pública totalizando aproximadamente 15.000 m², conforme layout anexo, localizada no espaço destinado ao tradicional Parque de Diversões da Festa de Nossa Senhora da Saúde, realizada anualmente no município de Lagoa Santa/MG, durante a primeira quinzena do mês de agosto.

7.1.2. A área será destinada exclusivamente à instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura de parque de diversões itinerante, com brinquedos mecânicos, atrações infantis e radicais, praça de alimentação complementar, e demais equipamentos característicos desse tipo de entretenimento.

7.2. Da especialização de mão de obra para operação e manutenção da solução:

7.2.1. O cessionário deverá dispor de equipamentos modernos e em perfeitas condições de uso, bem como equipe técnica qualificada e adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação. Deve ainda apresentar a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

do serviço, devidamente habilitado(s) e registrado(s) no CREA, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela montagem, manutenção e pelas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações.

7.3. Da disposição de mão de obra adequada para manutenção do objeto: A empresa concessionária será responsável por:

- 7.3.1. Transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos;
- 7.3.2. Obtenção de licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU, entre outros);
- 7.3.3. Atendimento a normas de segurança e acessibilidade vigentes;
- 7.3.4. Limpeza e conservação diária da área sob sua responsabilidade;
- 7.3.5. Disponibilização de equipe técnica especializada durante todo o período de funcionamento e
- 7.3.6. Instalação de sistemas de segurança (como extintores, cercamento e iluminação).

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

8.2. Os servidores atualmente disponíveis para essa função possuem capacitação e experiência suficientes para atuar na gestão e fiscalização contratual, especialmente em relação ao acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, verificação documental, monitoramento da operação e atendimento aos requisitos legais e administrativos, não sendo necessário nova capacitação.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. Para atingir seu objetivo, além da presente contratação, deverá, ainda, ser licitado os serviços pertinentes a todo o evento:

9.1.1. Estruturas para evento - Palco, Sonorização e Iluminação:

- 9.1.1.1. A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 11/2025, proveniente da Adesão 02/2025 a Ata de Registro de Preços nº. 73/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo licitatório nº. 107/2023, da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.
- 9.1.1.2. A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 13/2025, proveniente da Adesão 03/2025 à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 040/2023, Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

licitatório nº. 119/2023, da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

9.1.1.3. A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 17/2025, proveniente da Adesão 05/2025 à Ata de Registro de Preços nº. 007/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 040/2023, Processo licitatório nº. 119/2023, da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

9.1.1.4. A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 20/2025, proveniente da Adesão 05/2025 à Ata de Registro de Preços nº. 024/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Administrativo nº. 030/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – Cimpla.

9.1.2. Serviços de Segurança e Brigadista

9.1.2.1. A demanda dispõe de Contrato Vigente sob o número 14/2025, proveniente da Adesão 04/2025 à Ata de Registro de Preços nº. 010/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 040/2023, Processo licitatório nº. 119/2023, da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Através da contratação das empresas especializadas, busca-se oportunizar a realização da Festa de Agosto 2025 com grandes atrações e, desta forma, atendendo a expectativa de todos e sem custo ao erário municipal, uma vez que entendemos não ser função da administração pública realizar de forma direta este tipo de serviço.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto a ser licitado — concessão onerosa de uso de área pública de aproximadamente 15.000 m² para instalação e operação de parque de diversões durante a Festa de Nossa Senhora da Saúde —, justifique-se a realização do certame em item único.

11.2. A estrutura do objeto é indivisível do ponto de vista técnico, operacional e funcional. Trata-se de uma única área integrada, com destinação específica e exclusiva à instalação de equipamentos de parque de diversões, o que inviabiliza a divisão em lotes ou subitens.

12. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

12.1. Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- ☒ Aumento da produção de resíduos.
- ☒ Aumento do consumo de recursos energéticos.
- ☐ Aumento da poluição atmosférica.
- ☐ Desmatamento.
- ☐ Sem riscos de impactos ambientais.
- ☐ Outros possíveis impactos.

12.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- ☒ Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- ☒ Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- ☐ Políticas de reflorestamento.
- ☐ Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- ☒ Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12.2.1. Realização de campanha de descarte consciente da redução de lixo, com descarte correto de recicláveis.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação mostra-se viável, considerando que atende a uma demanda recorrente da Administração Municipal vinculada à realização de evento tradicional e de grande relevância cultural para o município. Após análise que decorre da definição das necessidades e da viabilidade da solução proposta, com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a concessão onerosa do espaço público é a alternativa mais adequada. Essa modalidade permite a execução do serviço por empresa especializada, sem gerar custos diretos à Administração, garantindo eficiência, segurança e a continuidade de um dos principais atrativos da festividade.

Lagoa Santa, 04 de julho de 2025


Carlos Barreto Gonçalves Filho
Agente de Planejamento


Nírive Campos Castro
Representante Técnico/demandado



Documento assinado digitalmente

TATHIANA MARIA VIANA STEMLER MORANDI DE

Data: 11/07/2025 17:37:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIZ

FERNANDES:0466

5916675

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ

FERNANDES:04665916675

Dados: 2025.07.11 17:48:13

-03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o leilão público para a concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação parque de diversões, com a finalidade de exploração comercial, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.2. Entende-se por concessão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de concessão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

1.3. **O período de concessão é 08 a 24 de agosto de 2025** (incluindo durante a Festa de Agosto 2025), a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Praça Felipe Rodrigues, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

1.4. A contratação das empresas para execução dos presentes objetos se processará na modalidade de Leilão Público, com critério de julgamento do tipo Maior Lance.

1.5. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e estará vigente até **24/08/2025**, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

1.6. O valor mínimo será de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas quer valorizem a diversidade turística e cultural da cidade de Lagoa Santa, que facilitem a democratização do acesso aos bens e atividades culturais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. A Festa da Padroeira de Lagoa Santa, Nossa Senhora da Saúde — também conhecida como Festa de Agosto — é uma tradição que ocorre há muitos anos no município, tendo sido iniciada em 1823. Trata-se de uma das mais importantes manifestações religiosas e populares da cidade, reconhecida como patrimônio cultural imaterial de Lagoa Santa (MG).

2.3. A presente concessão visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, sendo a Festa de Agosto um evento tradicionalmente realizado pelo município no mês de agosto. Portanto foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas e culturais, shows de renome nacional e regional, bem como a realização da praça de alimentação e artesanato, espaço para diversão do público infantil e parque de diversões.

2.4. Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a **MAIOR LANCE** torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

2.5. Para a administração pública municipal, no entanto, é inviável implantar e operacionalizar, por conta própria, estruturas como o parque de diversões, que exigem equipamentos de alto custo, mão de obra especializada, entre outros requisitos próprios à prestação desse tipo de serviço. Diante disso, este termo de referência tem como objetivo estabelecer critérios de execução contratual e seleção de cessionário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dando continuidade aos tradicionais eventos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura buscando fomentar as festividades realizadas pelo município optou-se por contratar pessoas jurídicas especializadas de natureza compatível com o objeto licitado, regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do Edital e seus anexos, para concessão de espaço público para fins instalação de parque de diversões.

3.2. A presente contratação tem como objetivo a **concessão onerosa de uso de área pública totalizando aproximadamente 15.000 m²**, conforme layout anexo, localizada no espaço destinado ao tradicional Parque de Diversões da Festa de Nossa Senhora da Saúde, realizada anualmente no município de Lagoa Santa/MG, durante a primeira quinzena do mês de agosto.

3.3. A área será destinada exclusivamente à instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura de parque de diversões itinerante, com brinquedos mecânicos, atrações infantis e radicais, praça de alimentação complementar, e demais equipamentos característicos desse tipo de entretenimento.

3.4. A Festa de Agosto do Município de Lagoa Santa possui forte apelo popular, sendo um dos eventos que mais recebe atenção dos coletivos e comunidades culturais.



Apresenta-se de forma dinâmica e espontânea, carregando características sociais diversas e fomentando as multiplicidades culturais do município.

3.5. O cessionário deverá dispor de equipamentos modernos e em perfeitas condições de uso, bem como equipe técnica qualificada e adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação. Deve ainda apresentar a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do serviço, devidamente habilitado(s) e registrado(s) no CREA, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela montagem, manutenção e pelas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações.

3.6. Contudo, faz-se importante, junto à composição da infraestrutura do evento, a participação de empresas especializadas na área de Parque de Diversões no local, garantido maior segurança e lazer para a população.

3.7. Assim, a concessão do Parque de Diversões atende as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível. Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de **MAIOR LANCE**.

3.8. Esta medida visa garantir a segurança, o conforto e a integridade dos usuários, bem como o cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis durante toda a realização do evento.

3.9. A empresa concessionária será responsável por:

3.9.1. Transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos;

3.9.2. **Obtenção de licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU, entre outros);**

3.9.3. Atendimento a normas de segurança e acessibilidade vigentes;

3.9.4. Limpeza e conservação diária da área sob sua responsabilidade;

3.9.5. Disponibilização de equipe técnica especializada durante todo o período de funcionamento; e

3.9.6. Instalação de sistemas de segurança (como extintores, cercamento e iluminação).

4. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. A contratada deverá cumprir todas as legislações pertinentes ao objeto da contratação, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Do serviço / execução:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.2. Do prazo do serviço/ execução:

5.1.2.1. A execução do objeto contratual será realizada do dia 08 a 24 de agosto de 2025.

5.1.2.2. As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência: área específica delimitada no layout (**Anexo I**) para instalação de parque de diversões equivalente a **15.000 (quinze mil) m2**.

5.1.2.3. O Concessionário responsável pela utilização do espaço para Parque de Diversões deve observar as datas de início (**08/08/2025**) e de final (**24/08/2025**), contando assim:

- a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia 08/08/2025;
- b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao dia 24/08/2025;

5.1.2.4. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.5. Entende-se por concessão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de concessão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

5.1.2.6. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade do serviço.

5.1.2.7. Em caso de atraso no serviço / execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordada, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.9. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Demais condições:



5.1.3.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Josiane Reginaldo de Oliveira, matrícula 270684, sendo substituída se necessário, pela servidora Priscilla Cassini, matrícula 291055;

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Marília das Graças Cardoso Veloso, matrícula 289685 sendo substituída se necessário pela servidora Gabriela Caroline Marques Noronha, matrícula 290609;

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da Fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.2. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.3. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade com o serviço prestado;

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento deste termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitarão o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.2. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, a presente contratação não implica custos para a Administração Pública Municipal, uma vez que toda a execução do objeto será de responsabilidade da concessionária. Dessa forma, não foi indicado dotação orçamentária, considerando que não haverá desembolso de recursos públicos decorrentes desta concessão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☒ Maior Lance
	☐ Não se aplica		
Parcelament o do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	☒ Concessão
Continuidad e	☐ Continua da	☒ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexida de do objeto	☐ Comum	☐ Especial	☒ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominant e	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Verifica-se que não foi apresentado o valor mínimo da contratação, Ratifico exemplo conforme anteriormente citado: A estimativa de valor mínimo a ser arrecadado pelo município é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, sendo este o valor mínimo de outorga a ser adotado como referência para o início do processo licitatório.
- 9.2. O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio de guia encaminhada via plataforma de negociação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo **pagamento deverá ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) após a sua emissão.**
- 9.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem 9.2 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor do MAIOR LANCE, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da SMDETC:

- 10.1.1. A disponibilização do espaço para a realização do objeto, comunicar ao participante classificado a data, local e horário quando houver a contratação da prestação dos serviços.
- 10.1.2. Convocar o participante classificado, para que este **assine o CONTRATO de concessão no prazo de 02 (DIAS) dias úteis**, a contar da notificação por escrito.
- 10.1.3. A concessão de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à contratada para a prestação de serviços:

- 11.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejados pela SMDETC;
- 11.1.2. Por ocasião da contratação o participante deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 11.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do PARTICIPANTE a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 11.1.4. Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da notificação por escrito;
- 11.1.5. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão imputadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica;
- 11.1.6. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento;
- 11.1.7. Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;
- 11.1.9. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.
- 11.1.10. É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Lagoa Santa.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários;
- 11.1.12. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

11.2. Da Documentação Técnica:

- 11.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2.1.1. O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período de realização.

11.2.2. A qualificação técnica relativa ao PARQUE DE DIVERSÕES será comprovada também através da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.2.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei.

11.2.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o (s) responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos pela Entidade Profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

11.2.2.2.1. Carteira de Trabalho (CTPS), no caso de funcionário do quadro permanente;

11.2.2.2.2. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

11.2.2.2.3. Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

11.2.2.3. Certidão de Registro do(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

11.2.3. De acordo com o artigo 31, §4 da lei 14.133/2021, por não ser exigida a fase de habilitação, os documentos referentes à qualificação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

técnica serão exigidos no momento da assinatura do contrato, por tratarem de documentação indispensável que visam garantir segurança e qualidade para o evento. Observação: a documentação técnica exigida não reduzirá a competitividade.

11.2.3.1. O não cumprimento das disposições do edital poderá ensejar as penalidades previstas em Lei.

11.2.3.2. Caso a documentação mencionada não seja apresentada no ato da assinatura do contrato, o arrematante deverá solicitar o estorno, que será processado em até 90 (noventa) dias após a conclusão do processo administrativo de apuração.

11.2.3.3. Observação: a documentação técnica exigida não reduzirá a competitividade.

11.2.4. Caso a documentação mencionada não seja apresentada no ato da assinatura do contrato, o arrematante deverá solicitar o estorno, que será processado em até 90 (noventa) dias após a conclusão do processo administrativo de apuração.

11.2.5. O não cumprimento das disposições do edital poderá ensejar as penalidades previstas em Lei.

Lagoa Santa, 04 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento:

Marília das Graças Cardoso Veloso
Representante Técnico – Fiscal do Contrato

Nírive Campos Castro
Representante dos Demandantes

Carlos Barreto Gonçalves Filho
Agente de Planejamento

Josiane Reginaldo de Oliveira
Gestor do Contrato

Priscilla Cassini
Suplente - Gestor do Contrato

Gabriela Carolina Marques Noronha
Suplente - Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XX /2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por:

Nome: Cargo: CPF:	JULIO JORGE TOLEDO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura XXXXXXXXXXXX
--	--

E por outro lado, doravante designada **CONCESSIONÁRIO**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Leilão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 082/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta do **CONCESSIONÁRIO**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado de sua última assinatura eletrônica e estará vigente até 24/08/2025, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de uso do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. **PARQUE DE DIVERSÕES:** Este item, para efeitos de direito, tem o preço de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

EMPRESA: CNPJ:					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL: R\$					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor correspondente ao item deverá ser pago integralmente, (à vista), por meio de guia de arrecadação encaminhada via e-mail, emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, cujo **pagamento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas** após a sua emissão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação.

5.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem 5.2 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor da maior oferta, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.4. A assinatura do contrato fica condicionada ao pagamento e respectiva baixa da guia no sistema informatizado de gestão pública – Módulo arrecadação.

5.5. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá custos para o Município decorrentes da presente concessão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE USO

6.1 Do direito de uso:

6.1.1 O período de concessão é 08 a 24 de agosto de 2025 (incluindo durante a Festa de Agosto 2025), a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Praça Felipe Rodrigues, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

6.1.2 As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência: área específica delimitada no layout (Anexo A) para instalação de parque de diversões equivalente a 15.000 (quinze mil) m².

6.1.3 O **CONCESSIONÁRIO** responsável pela utilização do espaço para Parque de Diversões deve observar as datas de início **(08/08/2025)** e de final **(24/08/2025)**, contando assim:

a) As estruturas deverão estar montadas até **48 (quarenta e oito) horas antes do dia 08/08/2025;**

b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao dia 24/08/2025.

6.1.4 O **CONCESSIONÁRIO** deverá notificar o **CONCEDENTE** imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

6.1.5. Entende-se por concessão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de concessão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

6.1.6. A aceitação do objeto não eximirá o **CONCESSIONÁRIO** de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.7. Em caso de atraso na montagem do parque, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordada, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

6.1.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

6.1.9. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

6.1.10 Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1. São obrigações do **CONCEDENTE**:

7.1.1 Contribuir para que o concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória.

7.1.2 Caberá ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**.

7.1.3 Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste contrato.

7.1.4 Comunicar imediatamente ao **CONCESSIONÁRIO** as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.1.5 Repassar sempre por escrito ao **CONCESSIONÁRIO** as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

7.1.6 Disponibilização do terreno para o **CONCESSIONÁRIO**.

7.1.7 Comunicar ao **CONCESSIONÁRIO** a data, local e horário quando houver a concessão de uso.

7.1.8 Convocar ao **CONCESSIONÁRIO**, para que este assine o contrato de concessão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação de sua convocação.

7.1.9. A concessão de uso poderá ser revogada pelo **CONCEDENTE** a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao **CONCEDENTE** ressarcimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.1.10. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

8.1 Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas.

8.2. Cumprir fielmente as exigências deste instrumento, de modo que sejam prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência do Edital.

8.3. Por ocasião da contratação o **CONCESSIONÁRIO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o **CONCEDENTE**.

8.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

8.6. Apresentar ao **CONCEDENTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONCEDENTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.8. Relatar ao **CONCEDENTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.9.1 O **CONCEDENTE** poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do **CONCESSIONÁRIO** na licitação.

8.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONCESSIONÁRIO** a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONCEDENTE**.

8.11. As atividades devem respeitar rigorosamente as exigências e período de funcionamento pré-determinados pelo Edital, bem como da organização do evento.

8.12. Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação de sua convocação.

8.13. Somente o participante classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Permissão de uso sob pena de cassação da licença.

8.14. **O CONCESSIONÁRIO** será responsável por todo o serviço de carga e descarga (carregadores) de seus materiais e equipamentos no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela organização do evento.

8.15. **O CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização;

8.16. Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros.

8.17. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

8.18. O pessoal que ao **CONCESSIONÁRIO** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com ao **CONCEDENTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.19. O **CONCESSIONÁRIO** ressarcirá ao **CONCEDENTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

8.20. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

imputadas ao **CONCEDENTE** quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica.

8.21. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento.

8.20. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto da presente concessão, no local destinado ao funcionamento da Festa de Agosto 2024.

8.21. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONCESSIONÁRIO**, estes se sujeitarão às sanções administrativas contratuais.

8.22 Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, o **CONCESSIONÁRIO** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, o **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - Advertência - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO

15.1. Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido as áreas, sem que caiba ao **CONCEDENTE**, ressarcir ao **CONCESSIONARIO** qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio do **CONCEDENTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E
CULTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o leilão público para a concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação parque de diversões, com a finalidade de exploração comercial, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.2. Entende-se por concessão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de concessão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

1.3. **O período de concessão é 08 a 24 de agosto de 2025** (incluindo durante a Festa de Agosto 2025), a ser realizada na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Praça Felipe Rodrigues, Bairro Lindolfo da C. Viana, Lagoa Santa – MG.

1.4. A contratação das empresas para execução dos presentes objetos se processará na modalidade de Leilão Público, com critério de julgamento do tipo Maior Lance.

1.5. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e estará vigente até **24/08/2025**, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

1.6. O valor mínimo será de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura tem entre suas atribuições desenvolver políticas públicas que valorizem a diversidade turística e cultural da cidade de Lagoa Santa, que facilitem a democratização do acesso aos bens e atividades culturais.

2.2. A Festa da Padroeira de Lagoa Santa, Nossa Senhora da Saúde — também conhecida como Festa de Agosto — é uma tradição que ocorre há muitos anos no município, tendo sido iniciada em 1823. Trata-se de uma das mais importantes manifestações religiosas e populares da cidade, reconhecida como patrimônio cultural imaterial de Lagoa Santa (MG).

2.3. A presente concessão visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, sendo a Festa de Agosto um evento tradicionalmente realizado pelo município no mês de agosto. Portanto foi elaborada uma programação que contará com apresentações artísticas e culturais, shows de renome nacional e regional, bem como a realização da praça de alimentação e artesanato, espaço para diversão do público infantil e parque de diversões.

2.4. Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a **MAIOR LANCE** torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

2.5. Para a administração pública municipal, no entanto, é inviável implantar e operacionalizar, por conta própria, estruturas como o parque de diversões, que exigem equipamentos de alto custo, mão de obra especializada, entre outros requisitos próprios à prestação desse tipo de serviço. Diante disso, este termo de referência tem como objetivo estabelecer critérios de execução contratual e seleção de cessionário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dando continuidade aos tradicionais eventos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura buscando fomentar as festividades realizadas pelo município optou-se por contratar pessoas jurídicas especializadas de natureza compatível com o objeto licitado, regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do Edital e seus anexos, para concessão de espaço público para fins instalação de parque de diversões.

3.2. A presente contratação tem como objetivo a **concessão onerosa de uso de área pública totalizando aproximadamente 15.000 m²**, conforme layout anexo, localizada no espaço destinado ao tradicional Parque de Diversões da Festa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Nossa Senhora da Saúde, realizada anualmente no município de Lagoa Santa/MG, durante a primeira quinzena do mês de agosto.

3.3. A área será destinada exclusivamente à instalação, operação, manutenção e desmontagem de estrutura de parque de diversões itinerante, com brinquedos mecânicos, atrações infantis e radicais, praça de alimentação complementar, e demais equipamentos característicos desse tipo de entretenimento.

3.4. A Festa de Agosto do Município de Lagoa Santa possui forte apelo popular, sendo um dos eventos que mais recebe atenção dos coletivos e comunidades culturais. Apresenta-se de forma dinâmica e espontânea, carregando características sociais diversas e fomentando as multiplicidades culturais do município.

3.5. O cessionário deverá dispor de equipamentos modernos e em perfeitas condições de uso, bem como equipe técnica qualificada e adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação. Deve ainda apresentar a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do serviço, devidamente habilitado(s) e registrado(s) no CREA, que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela montagem, manutenção e pelas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações.

3.6. Contudo, faz-se importante, junto à composição da infraestrutura do evento, a participação de empresas especializadas na área de Parque de Diversões no local, garantido maior segurança e lazer para a população.

3.7. Assim, a concessão do Parque de Diversões atende as necessidades ora apresentadas e a soluciona da maneira mais simples e menos onerosa possível. Será uma contratação de um serviço, não contínuo, através de **MAIOR LANCE**.

3.8. Esta medida visa garantir a segurança, o conforto e a integridade dos usuários, bem como o cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis durante toda a realização do evento.

3.9. A empresa concessionária será responsável por:

- 3.9.1. Transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos;
- 3.9.2. **Obtenção de licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU, entre outros);**
- 3.9.3. Atendimento a normas de segurança e acessibilidade vigentes;
- 3.9.4. Limpeza e conservação diária da área sob sua responsabilidade;
- 3.9.5. Disponibilização de equipe técnica especializada durante todo o período de funcionamento; e
- 3.9.6. Instalação de sistemas de segurança (como extintores, cercamento e iluminação).

4. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.1.1. A contratada deverá cumprir todas as legislações pertinentes ao objeto da contratação, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Do serviço / execução:

5.1.2. Do prazo do serviço/ execução:

5.1.2.1. A execução do objeto contratual será realizada do dia 08 a 24 de agosto de 2025.

5.1.2.2. As atividades se darão através de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, para exploração comercial nas seguintes áreas de abrangência: área específica delimitada no layout (**Anexo I**) para instalação de parque de diversões equivalente a **15.000 (quinze mil) m2**.

5.1.2.3. O Concessionário responsável pela utilização do espaço para Parque de Diversões deve observar as datas de início (**08/08/2025**) e de final (**24/08/2025**), contando assim:

- a) As estruturas deverão estar montadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia 08/08/2025;
- b) A desmontagem deverá ocorrer até o próximo dia útil subsequente ao dia 24/08/2025;

5.1.2.4. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.5. Entende-se por concessão qualificada de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso, mediante termo de concessão de uso previamente determinado, pelo qual a Administração faculta ao articulador a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público.

5.1.2.6. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade do serviço.

5.1.2.7. Em caso de atraso no serviço / execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordada, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.9. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Demais condições:

5.1.3.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Josiane Reginaldo de Oliveira, matrícula 270684, sendo substituída se necessário, pela servidora Priscilla Cassini, matrícula 291055;

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Marília das Graças Cardoso Veloso, matrícula 289685 sendo substituída se necessário pela servidora Gabriela Caroline Marques Noronha, matrícula 290609;

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da Fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.2. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.3. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade com o serviço prestado;

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento deste termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitarão o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.2. Por se tratar de outorga a título precário e oneroso, a presente contratação não implica custos para a Administração Pública Municipal, uma vez que toda a execução do objeto será de responsabilidade da concessionária. Dessa forma, não foi indicada dotação orçamentária, considerando que não haverá desembolso de recursos públicos decorrentes desta concessão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐	Menor Preço	☐	Maior Desconto	☐	Melhor Técnica e Preço
	☐	Melhor Técnica	☐	Maior Retorno Econômico	☒	Maior Lance
	☐	Não se aplica				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação	☒ Concessão
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☐ Comum	☐ Especial	☒ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Verifica-se que não foi apresentado o valor mínimo da contratação, Ratifico exemplo conforme anteriormente citado: A estimativa de valor mínimo a ser arrecadado pelo município é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, sendo este o valor mínimo de outorga a ser adotado como referência para o início do processo licitatório.
- 9.2. O valor correspondente ao lote deverá ser pago integralmente, por meio de guia encaminhada via plataforma de negociação, emitida pelo Município de Lagoa Santa, cujo **pagamento deverá ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) após a sua emissão.**
- 9.3. Se transcorrido o prazo constante no subitem 9.2 e o pagamento não tiver sido efetivado pelo detentor do MAIOR LANCE, este será considerado desistente da proposta e sujeito às penalidades cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da SMDETC:

- 10.1.1. A disponibilização do espaço para a realização do objeto, comunicar ao participante classificado a data, local e horário quando houver a contratação da prestação dos serviços.
- 10.1.2. Convocar o participante classificado, para que este **assine o CONTRATO de concessão no prazo de 02 (DIAS) dias úteis**, a contar da notificação por escrito.
- 10.1.3. A concessão de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à contratada para a prestação de serviços:

- 11.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejados pela SMDETC;
- 11.1.2. Por ocasião da contratação o participante deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 11.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do PARTICIPANTE a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;
- 11.1.4. Assinar o contrato de autorização de uso, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da notificação por escrito;
- 11.1.5. Providenciar as instalações hidráulicas, elétricas e/ou geradores necessários ao funcionamento do Parque de diversões. Não serão imputadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer responsabilidades pela falta de água ou energia elétrica;
- 11.1.6. Providenciar os fechamentos necessários à delimitação da área de instalação do Parque, respeitados os limites da área disponibilizada, de acordo com layout e organização do evento;
- 11.1.7. Providenciar as demais obrigações legais necessárias à obtenção de licença para funcionamento e exercício da atividade econômica fim, tais como liberação junto aos órgãos de segurança pública, pagamento de taxas e impostos, alvarás, entre outros;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;
- 11.1.9. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.
- 11.1.10. É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Lagoa Santa.

11.1.11. Responsabilizar-se pela vigia, segurança e guarda de seus equipamentos colocados à disposição dos usuários;

11.1.12. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

11.2. Da Documentação Técnica:

11.2.1. **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

11.2.1.1. O(s) atestado(s) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período de realização.

11.2.2. A qualificação técnica relativa ao PARQUE DE DIVERSÕES será comprovada também através da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.2.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do (s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei.

11.2.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, o (s) responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

pela Entidade Profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

- 11.2.2.2.1.** Carteira de Trabalho (CTPS), no caso de funcionário do quadro permanente;
 - 11.2.2.2.2.** Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - 11.2.2.2.3.** Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.
 - 11.2.2.3.** Certidão de Registro do(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 11.2.3. De acordo com o artigo 31, §4 da lei 14.133/2021, por não ser exigida a fase de habilitação, os documentos referentes à qualificação técnica serão exigidos no momento da assinatura do contrato, por tratarem de documentação indispensável que visam garantir segurança e qualidade para o evento. Observação: a documentação técnica exigida não reduzirá a competitividade.**
- 11.2.3.1.** O não cumprimento das disposições do edital poderá ensejar as penalidades previstas em Lei.
 - 11.2.3.2.** Caso a documentação mencionada não seja apresentada no ato da assinatura do contrato, o arrematante deverá solicitar o estorno, que será processado em até 90 (noventa) dias após a conclusão do processo administrativo de apuração.
 - 11.2.3.3.** Observação: a documentação técnica exigida não reduzirá a competitividade.
- 11.2.4.** Caso a documentação mencionada não seja apresentada no ato da assinatura do contrato, o arrematante deverá solicitar o estorno, que será processado em até 90 (noventa) dias após a conclusão do processo administrativo de apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.2.5. O não cumprimento das disposições do edital poderá ensejar as penalidades previstas em Lei.

Lagoa Santa, 04 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento:

Marília das Graças Cardoso Veloso
Representante Técnico – Fiscal do Contrato

Nínive Campos Castro
Representante dos Demandantes

Carlos Barreto Gonçalves Filho
Agente de Planejamento

Josiane Reginaldo de Oliveira
Gestor do Contrato

Priscilla Cassini
Suplente - Gestor do Contrato

Gabriela Carolina Marques Noronha
Suplente - Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente
TATHIANA MARIA VIANA STEMLER MORANDI DE
Data: 11/07/2025 17:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIZ
FERNANDES:0466
5916675

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
FERNANDES:04665916675
Dados: 2025.07.11 17:50:15
-03'00'